

Um exemplo apenas



Domingues de Azevedo

Bastonário da
Ordem dos
Técnicos Oficiais
de Contas

Cumriu-se a 11 de fevereiro um ano sobre o prazo dado às ordens profissionais para entregarem nos ministérios da respetiva tutela os projetos de adequação dos seus estatutos à Lei 2/2013, que estabelece o enquadramento das associações públicas de regulação.

A Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas cumpriu a sua parte, elaborando uma proposta de estatuto que respondesse às neces-

sidades da profissão, agindo de boa fé, pressuposto a que, julgávamos, os restantes intervenientes estariam obrigados.

Estava estipulado que o Governo, no prazo de 90 dias, remeteria à Assembleia da República, entidade com competência legislativa na matéria, as versões definitivas dos estatutos com vista à sua aprovação.

Acontece que o poder político falhou todos os prazos com que se tinha comprometido.

Confrontados com o facto de, em setembro do ano passado, o processo ainda estar muito atrasado, através do competente ministério, o das Finanças, fizemos chegar à tutela uma proposta de alteração da lei, no sentido de esta prever que, caso as entidades a ela sujeitas no ano de 2013 tivessem previstos atos eleitorais nesse mesmo ano, existir um prolongamento do mandato, que vigorasse até à publicação do novo estatuto. Fundamentámos a nossa opinião com o facto de não se justificar a realização de dois atos eleitorais num tão curto espaço de tempo, com todas as implicações financeiras e logísticas associadas.

Na ausência de resposta vimo-nos forçados a auscultar, em Assembleia Geral, os membros e a propor que as eleições fossem convocadas para os 90 dias imediatos a contar da publicação do novo estatuto,

sendo que caso o mesmo não fosse entretanto publicado, o sufrágio teria que ser convocado, no máximo, até ao dia 30 de junho.

O tempo correu e o processo permanece congelado nos gabinetes ministeriais. Estamos no início de março e não ouvimos ninguém falar em qualquer movimento para aprovação do estatuto, havendo inclusive outras instituições que nem tão pouco ainda foram contactadas pelos correspondentes ministérios quanto ao teor de eventuais alterações a serem introduzidas na proposta apresentada.

O que se está a passar é verdadeiramente surreal e transmite à sociedade uma ideia de laxismo estatal que, diga-se a bem da verdade, em nada incentiva os cidadãos ao cumprimento das leis. Na verdade, penso ter havido uma grande precipitação em todo este processo, desde a conceção da própria Lei 2/2013, concebida de forma precipitada, não prevendo minimamente a realidade e a diferenciação das diversas profissões, nem mesmo enquadrando especificidades concretas e objetivas da vida das instituições.

O problema bem mais grave é que é o próprio governo que não cumpre a sua própria Lei. Obrigou e também estava e está obrigado ao seu cumprimento. Mas mantém-se sereno e imperturbável, como se nada fosse. A mensagem veiculada de que apenas os cidadãos estão obrigados ao cumprimento da lei, sob pena de uma sanção, é de enorme gravidade num Estado de Direito. Os valores de vivência social assentes neste tipo de comportamentos, possibilitam a criação de cenários demasiado obscuros onde impera a lei do mais forte e onde apenas os desprotegidos e os pobres são obrigados ao cumprimento da lei.

Ou seja, se o governo não cumpre as leis não terá o cidadão legitimidade também para as não cumprir?

Esta é a lição a retirar de todo este infeliz e triste processo. Um exemplo apenas. ■

O autor escreve ao abrigo do novo acordo ortográfico